

CITY NATURE CHALLENGE GUIMARÃES 2026

Regulamento do Concurso

Estrutura do regulamento. O presente concurso integra duas componentes: desafio das Juntas de Freguesia e Prémio Foto Natureza Guimarães 2026. As regras específicas de cada componente constam dos artigos próprios do presente regulamento.

Artigo 1.º — Objeto e enquadramento

O *City Nature Challenge* (CNC) é uma iniciativa internacional de ciência cidadã que promove o registo da biodiversidade urbana e periurbana através da participação ativa da comunidade. No âmbito de Guimarães Capital Verde Europeia 2026, o Laboratório da Paisagem, em articulação com o Município de Guimarães, promove a participação do concelho no *City Nature Challenge* 2026, associando a esta iniciativa uma dinâmica local de mobilização comunitária e de sensibilização ambiental. O presente regulamento define as regras aplicáveis às componentes competitivas integradas na participação de Guimarães no *City Nature Challenge* 2026.

Artigo 2.º — Entidade organizadora

O concurso é promovido pelo Laboratório da Paisagem com o apoio do Município de Guimarães, responsável pelo apoio à implementação local, pela validação técnica das observações e pela colaboração na apreciação do Prémio Fotográfico.

Artigo 3.º — Componentes do concurso

O concurso integra as seguintes componentes:

- Desafio das Juntas de Freguesia;
- Prémio Foto Natureza Guimarães 2026;

Artigo 4.º — Plataforma oficial

1. Todas as observações devem ser submetidas exclusivamente através da app BioGO e/ou INaturalist, disponível para dispositivos móveis.

App BioGO!:

Google play: https://play.google.com/store/apps/details?id=com.biogo.biogo&hl=pt_PT

App store: <https://apps.apple.com/pt/app/biogo/id6744057011>

App INaturalist:

Google play: <https://play.google.com/store/apps/details?id=org.inaturalist.android>

App store: <https://apps.apple.com/us/app/inaturalist/id6475737561>

2. Cada registo deverá incluir:

- fotografia do organismo observado, com qualidade e nitidez suficientes para permitir a sua identificação e validação;
- localização geográfica ativa no momento da recolha;
- data do registo, obrigatoriamente compreendida dentro do período definido para o desafio.

3. Na app BioGO!, recomenda-se que a fotografia seja captada diretamente através da aplicação, de forma a garantir maior rigor na georreferenciação.

4. Observações com localização incorreta, insuficiente ou fora da área elegível não serão contabilizadas.

Artigo 5.º — Período do desafio

1. O período oficial de recolha de observações decorre entre as 00h00 de 24 de abril de 2026 e as 23h59 de 27 de abril de 2026, em alinhamento com o calendário oficial do *City Nature Challenge* 2026.
2. Apenas serão consideradas para efeitos de competição as observações submetidas dentro do intervalo referido no número anterior.
3. A organização poderá divulgar orientações complementares relativas a procedimentos de validação e comunicação de resultados.

Artigo 6.º — Validação

1. A validação técnica das observações é da responsabilidade do Laboratório da Paisagem.
2. Consideram-se válidas as observações que:
 - apresentem qualidade mínima que permita validação técnica;
 - tenham localização dentro dos limites territoriais do concelho de Guimarães;
 - sejam submetidas dentro do período oficial do desafio;
 - correspondam a organismos selvagens.
3. Não são consideradas válidas observações duplicadas, manifestamente incorretas, descontextualizadas ou respeitantes a animais domésticos, organismos cultivados ou conteúdos impróprios.
4. A organização reserva-se o direito de excluir observações que infrinjam o presente regulamento ou comprometam a integridade da iniciativa.
5. Sempre que estejam em causa espécies com estatuto de conservação sensível, a localização exata das observações poderá ser protegida e não divulgada publicamente.

Artigo 7.º — Adesão das Juntas de Freguesia

1. Todas as Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesias do concelho de Guimarães são convidadas a aderir ao desafio.
2. A adesão é formalizada através do formulário disponibilizado pela organização, até ao dia 22 de abril de 2026.
3. Cada junta deverá indicar um contacto responsável pela articulação com a organização.
4. A adesão ao desafio é condição necessária para que a junta seja considerada para efeitos de atribuição dos troféus previstos no presente regulamento.
5. As juntas aderentes poderão solicitar apoio técnico à organização, nos termos do artigo 9.º.

Artigo 8.º — Participação dos cidadãos

1. Qualquer pessoa presente no concelho de Guimarães durante o período do desafio pode participar, mediante utilização da app BioGO e/ou INaturalist.
2. A participação geral não requer inscrição adicional, bastando a instalação das apps e a submissão de observações válidas com localização ativa.
3. Para efeitos de classificação territorial das juntas, as observações são atribuídas à freguesia correspondente com base na localização geográfica do registo, e não na freguesia de residência do participante.

Artigo 9.º — Apoio técnico às Juntas de Freguesia

1. As juntas aderentes poderão solicitar apoio técnico do Laboratório da Paisagem para preparação ou acompanhamento de atividades associadas ao desafio.
2. O apoio técnico poderá assumir, designadamente, uma das seguintes modalidades:
 - esclarecimento prévio;
 - apoio técnico à dinamização local;
 - acompanhamento presencial de atividades.

3. O apoio presencial não é automático nem garantido a todas as juntas aderentes, ficando dependente da disponibilidade da equipa técnica, do número de pedidos recebidos, da antecedência do pedido e da dimensão ou relevância da atividade proposta.

4. A organização procurará assegurar uma distribuição equilibrada do apoio técnico disponível.

Artigo 10.º — Desafio das Juntas de Freguesia

1. Os troféus das juntas são atribuídos com base nos dados exportados da app BioGO e/ou INaturalist após o encerramento do período de validação.

2. Para efeitos de classificação, consideram-se as seguintes distinções:

- **Troféu Junta Mais Mobilizadora** — atribuído à junta com maior número de participantes com pelo menos uma observação válida georreferenciada na respetiva área territorial;
- **Troféu Junta Mais Biodiversa** — atribuído à junta com maior número de espécies distintas com pelo menos uma observação válida georreferenciada na respetiva área territorial.

3. Em caso de empate, prevalece a junta com maior número de observações válidas; mantendo-se o empate, será considerada a maior diversidade de espécies; persistindo o empate, será considerada a data e hora da primeira observação válida submetida.

4. Os troféus serão entregues em cerimónia pública em data a anunciar pela organização.

Artigo 11.º — Prémio Foto Natureza Guimarães 2026

1. O Prémio Foto Natureza Guimarães 2026 distingue a fotografia submetida no âmbito do desafio que, de acordo com a apreciação do júri, melhor conjugue qualidade estética e relevância para a valorização da biodiversidade local.

2. São elegíveis para este prémio as fotografias enviadas para o endereço eletrónico geral@labpaisagem.pt, durante o período definido pela organização para o efeito, desde que respeitem o presente regulamento.

3. Cada participante poderá submeter **apenas uma fotografia** a concurso.

4. A fotografia enviada por correio eletrónico deverá corresponder a uma observação igualmente submetida na plataforma **BioGO!** ou **iNaturalist**, no âmbito do desafio e dentro do respetivo período de participação.

5. No envio da fotografia, o participante deverá identificar, de forma clara, o seu nome e a referência à observação correspondente na plataforma utilizada, para efeitos de validação.

6. O júri é composto por elementos do Laboratório da Paisagem e por, pelo menos, um representante convidado com competência técnica ou artística, a designar pela organização.

7. As fotografias elegíveis serão apreciadas com base nos seguintes critérios:
a) valor científico e interesse para o conhecimento e valorização da biodiversidade local;
b) valor estético, designadamente composição, luz, enquadramento e impacto visual.

8. O júri poderá, sempre que considere necessário, solicitar informação complementar ao autor da fotografia ou da observação.

9. As deliberações do júri são soberanas e não admitem recurso.

10. Nenhum membro do júri pode concorrer ao Prémio Foto Natureza Guimarães 2026.

Artigo 12.º — Prémios

1. No âmbito do Prémio Foto Natureza Guimarães 2026, serão atribuídos prémios monetários no valor de 200€ ao 1.º lugar, 100€ ao 2.º lugar e 50€ ao 3.º lugar, a transferir nos termos definidos pela organização.

2. Cada participante apenas pode receber um prémio no âmbito do Prémio Fotográfico.

3. Os troféus e menções atribuídos às juntas têm natureza honorífica e de reconhecimento público.

Artigo 13.º — Direitos de utilização das imagens

1. Os autores das fotografias mantêm a titularidade e autoria das imagens submetidas.



2. A participação no concurso implica a autorização, a título gratuito e não exclusivo, para utilização das fotografias pela organização para fins institucionais, educativos, de divulgação e de comunicação do *City Nature Challenge* e de outras iniciativas, atividades e projetos promovidos pelo Laboratório da Paisagem.
3. Em qualquer utilização pública das imagens, será assegurada a identificação do respetivo autor.
4. A utilização das fotografias para fins comerciais carece de autorização expressa do respetivo autor.

Artigo 14.º — Proteção de dados

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito da utilização da app BioGO e dos desafios e da gestão do presente concurso serão tratados exclusivamente para efeitos de operacionalização, validação, comunicação de resultados e contactos relacionados com a iniciativa.
2. O tratamento dos dados será efetuado nos termos da legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.
3. Os participantes podem exercer os seus direitos de acesso, retificação e eliminação nos termos legalmente previstos, através dos canais indicados pela organização.

Artigo 15.º — Disposições finais

1. A participação no concurso implica a aceitação integral do presente regulamento.
2. As situações omissas e as dúvidas de interpretação serão resolvidas pela organização.
3. A organização reserva-se o direito de introduzir ajustamentos ao presente regulamento, quando tal se revele necessário, devendo comunicar esses ajustamentos através dos canais oficiais.
4. O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Guimarães, 20/04/2026

O Laboratório da Paisagem

Com apoio do Município de Guimarães